FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento eventual e parcelado de materiais odontológicos, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando atender às necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários à continuidade, à qualidade e à eficiência dos serviços públicos de saúde bucal prestados à população, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições a serem estabelecidos no Termo de Referência.

3. Descrição da necessidade

3.1. Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR integra a rede pública municipal de saúde e desempenha papel essencial na execução das ações e serviços de saúde bucal disponibilizados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Suas atividades compreendem ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação em saúde bucal, contribuindo para a melhoria das condições de saúde, da qualidade de vida dos usuários e para a efetivação do direito constitucional à saúde.

3.2. Para assegurar a adequada prestação desses serviços, faz-se necessária a disponibilidade regular e contínua de materiais, insumos, instrumentais e demais produtos odontológicos indispensáveis à realização dos procedimentos assistenciais. Esses materiais são utilizados nas atividades clínicas, preventivas, restauradoras, cirúrgicas, endodônticas, periodontais e em outras intervenções odontológicas, constituindo recursos fundamentais para o funcionamento da unidade e para a manutenção da capacidade de atendimento à população.

3.3. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por materiais odontológicos e da necessidade de reposição e manutenção dos estoques, considerando o consumo decorrente dos atendimentos realizados pelo Centro Odontológico Municipal. O planejamento do abastecimento desses produtos é essencial para garantir a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos, observando as particularidades de utilização, armazenamento e prazo de validade de cada material.

3.4. A insuficiência ou indisponibilidade desses produtos poderá comprometer a capacidade operacional da unidade, ocasionando interrupções nos atendimentos, adiamentos de procedimentos e dificuldades na continuidade dos tratamentos odontológicos. Tais situações poderão impactar negativamente a eficiência dos serviços públicos de saúde, a organização das atividades assistenciais e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS.

3.5. Nesse contexto, a contratação pretendida busca assegurar condições adequadas de abastecimento do Centro Odontológico Municipal, permitindo o atendimento das necessidades assistenciais de forma planejada e compatível com a demanda dos serviços. A disponibilidade dos materiais contribuirá para a continuidade das ações de saúde bucal, a segurança dos procedimentos, a utilização eficiente dos recursos públicos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

3.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária ao atendimento do interesse público, por contribuir para a manutenção e o adequado funcionamento dos serviços odontológicos disponibilizados pelo Município de

Congonhinhas/PR, em consonância com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade dos serviços públicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Odontológico Municipal	Tamiris Karoli Moraes

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DOS PRODUTOS / MATERIAIS

5.1.1. Para atendimento da necessidade identificada, os materiais odontológicos a serem adquiridos deverão apresentar características técnicas compatíveis com suas respectivas finalidades, observando requisitos de qualidade, segurança, desempenho, resistência e durabilidade, quando aplicáveis, de modo a assegurar condições adequadas à execução dos serviços prestados pelo Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR.

5.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, deterioração, adulteração ou defeitos, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificadas, íntegras e lacradas, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações técnicas, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.3. Os materiais, medicamentos, produtos para saúde e demais itens sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro, notificação ou outra modalidade de regularização sanitária, quando legalmente exigível, observadas as particularidades e a classificação de cada produto.

5.1.4. Os produtos deverão apresentar informações que permitam sua identificação e rastreabilidade, contendo, conforme a natureza do item e as exigências regulamentares aplicáveis, identificação do fabricante, marca comercial, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações necessárias à verificação de sua procedência e conformidade.

5.1.5. Os materiais deverão ser compatíveis com os procedimentos odontológicos a que se destinam e, quando necessário, com os equipamentos e instrumentais utilizados pela unidade de saúde, observadas as características técnicas indispensáveis ao seu adequado funcionamento.

5.1.6. As especificações técnicas deverão permitir a identificação objetiva dos produtos, mediante descrição de suas características essenciais, composição, apresentação, dimensões, finalidade e demais parâmetros pertinentes, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

5.1.7. Eventuais referências a marcas, modelos ou padrões comerciais deverão observar as hipóteses e justificativas legalmente admitidas, garantindo a adequada caracterização do objeto e a preservação da competitividade.

5.2. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

5.2.1. Os materiais de consumo odontológico sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com **validade remanescente mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento pela Administração.

5.2.2. Para os produtos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, será exigida validade remanescente mínima correspondente a **75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade do produto**, observadas suas características técnicas e condições de armazenamento.

5.2.3. Todos os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, em conformidade com as especificações do fabricante e as normas sanitárias pertinentes.

5.2.4. A exigência tem por finalidade assegurar a qualidade, a segurança e a adequada utilização dos materiais odontológicos, considerando a necessidade de armazenamento e consumo gradual pelas unidades de saúde, bem como prevenir perdas decorrentes do vencimento dos produtos antes de sua utilização.

5.2.5. A adoção de critério proporcional para produtos com prazo de validade total reduzido busca preservar a competitividade do procedimento licitatório, evitando restrições desnecessárias à participação de fornecedores, sem comprometer a qualidade dos materiais fornecidos.

5.2.6. O requisito observa as diretrizes do **art. 308 do Decreto Municipal nº 4.751/2026**, que prevê a definição de percentual mínimo de validade remanescente para produtos perecíveis no momento da entrega.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.3.1. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, conforme a necessidade de abastecimento do Centro Odontológico Municipal, respeitados os quantitativos registrados, os prazos de entrega, as condições de transporte e armazenamento e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais aplicáveis.

5.3.2. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e segurança, observando, quando necessário, as orientações dos fabricantes e as exigências sanitárias específicas.

5.3.3. Os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, irregularidades sanitárias ou outras desconformidades deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições e os prazos definidos no Termo de Referência.

5.4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.4.1. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológico.

5.4.2. Considerando que a licitação contempla 99 (noventa e nove) itens, com valor global estimado de R$ 93.913,67 (noventa e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos), sendo o maior valor individual estimado de R$ 34.753,50 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), a participação será destinada exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 110 do Decreto Municipal nº 4.751/2026 e do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as exceções legalmente aplicáveis.

5.4.3. Será admitida a participação de microempreendedores individuais e cooperativas que preencham os requisitos legais para o tratamento diferenciado, desde que suas atividades sejam compatíveis com o objeto e sejam atendidas as condições de habilitação previstas no instrumento convocatório.

5.4.4. A participação ficará condicionada à compatibilidade da atividade econômica do licitante com o fornecimento dos materiais odontológicos, bem como ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme estabelecido no edital.

5.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

5.5.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos materiais odontológicos e com as condições de fornecimento, buscando conciliar a qualidade dos produtos, a eficiência administrativa, a economicidade e a responsabilidade socioambiental.

Nesse sentido, deverão ser consideradas as seguintes diretrizes:

I – Conformidade ambiental e sanitária: fornecimento de produtos que atendam à legislação ambiental e sanitária aplicável, observadas as exigências específicas de fabricação, comercialização, transporte, armazenamento e utilização.

II – Embalagens adequadas: utilização de embalagens que garantam a integridade, a conservação e a segurança dos materiais durante o transporte e armazenamento, priorizando, quando tecnicamente viável e sem prejuízo das condições sanitárias, materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem.

III – Redução de desperdícios: adoção de medidas que contribuam para minimizar perdas, avarias e desperdícios durante o transporte e fornecimento dos produtos, preservando suas condições de utilização e seus prazos de validade.

IV – Gerenciamento de resíduos: observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis ao gerenciamento e à destinação dos resíduos gerados nas atividades sob responsabilidade da contratada, quando cabível.

V – Responsabilidade social e trabalhista: cumprimento das obrigações legais trabalhistas, previdenciárias e relativas à saúde e segurança do trabalho, pertinentes à execução contratual.

VI – Eficiência na utilização dos recursos públicos: fornecimento de materiais com características adequadas à finalidade pretendida, buscando reduzir desperdícios, substituições desnecessárias e custos decorrentes da utilização de produtos inadequados.

VII – Preservação da competitividade: adoção de critérios de sustentabilidade proporcionais ao objeto, evitando exigências que representem restrições injustificadas à participação de fornecedores ou que comprometam a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.5.2. Os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de acordo com as características dos produtos e as condições efetivas de fornecimento, respeitando as exigências sanitárias e técnicas necessárias à segurança dos profissionais e usuários dos serviços odontológicos.

5.5.3. Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar a aquisição de materiais odontológicos adequados às necessidades do Centro Odontológico Municipal, conciliando qualidade, segurança, eficiência, economicidade, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável.

5.6. DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Considera-se suficiente e proporcional para a contratação a comprovação de qualificação econômico-financeira da empresa licitante a apresentação dos seguintes documentos:

5.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação, salvo quando houver prazo de validade próprio expresso no documento.

5.6.2. Considerando que o objeto da contratação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de materiais de consumo odontológicos, que o julgamento será pelo menor preço por item, que o prazo de entrega é de até 20 (vinte) dias após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, que as especificações dos materiais odontológicos podem ser objetivamente definidas, que pelas informações disponíveis não há necessidade de investimentos prévios significativos, nem de estrutura operacional complexa ou ainda, mobilização financeira extraordinária. Ou seja, diante dessas características e do disposto no Art. 107 do Decreto Municipal nº 4.751/2026, não identifica-se a indispensabilidade da apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira dos beneficiários do tratamento diferenciado.

5.6.3. Assim, propõe-se a dispensa da documentação contábil, bem como dos cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), não sendo estabelecidos valores mínimos pra esses indicadores. Além disso não se exigirá a comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, por não se identificar necessidade técnica específica para justificar estes requisitos adicionais.

5.6.3.1 Além disso a simplificação proposta tem como finalidade assegurar a proporcionalidade de exigências de habilitação, a fim de preservar a competitividade e favorecer a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem afastar a responsabilidade dos fornecedores pelo cumprimento integral das obrigações assumidas. Esta medida considera o valor estimado da contratação, a divisão do objeto em itens e o prazo de entrega

estabelecido, buscando equilibrar a segurança do fornecimento com a ampliação da competitividade em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 4.751/2026.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA / OPERACIONAL

5.7.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já realizou, de maneira satisfatória, o fornecimento anterior de materiais odontológicos ou de produtos de natureza semelhante e características compatíveis com o objeto da contratação.

5.7.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificar a empresa fornecedora, a pessoa jurídica emitente e a natureza dos produtos anteriormente fornecidos, permitindo verificar a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.

5.7.3. Serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de produtos similares ou equivalentes, não sendo exigida identidade de marca, modelo ou especificação exata com os materiais previstos nesta contratação.

5.7.4. Não será exigido quantitativo mínimo de fornecimento anterior, considerando a natureza comum dos materiais, o julgamento pelo menor preço por item e o objetivo de preservar a competitividade do procedimento licitatório.

5.7.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstração da experiência anterior, não sendo estabelecido prazo máximo de antiguidade para os documentos, salvo disposição legal específica aplicável.

5.8. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.8.1. A exigência de atestado de capacidade técnica tem como finalidade verificar se os fornecedores interessados possuem experiência anterior no fornecimento de materiais de natureza compatível com o objeto da contratação, contribuindo para a seleção de empresas com condições operacionais de cumprir as obrigações assumidas.

5.8.1.1. A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de consumo odontológico para atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais de saúde bucal, sendo fundamental assegurar a regularidade do abastecimento e a entrega dos produtos nas condições estabelecidas pela Administração.

5.8.1.2. Considerando que o fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, a comprovação de experiência anterior busca reduzir os riscos de atrasos, entregas inadequadas e descumprimento das obrigações contratuais.

5.8.1.3. Embora os materiais sejam classificados como bens comuns, seu fornecimento envolve cuidados relacionados à identificação dos produtos, integridade das embalagens, condições de armazenamento, prazos de validade e atendimento às exigências sanitárias aplicáveis.

5.8.1.4. Dessa forma, a apresentação de atestado de capacidade técnica constitui medida destinada a demonstrar que a licitante já executou fornecimento de natureza semelhante, possuindo experiência operacional relacionada às características do objeto.

5.8.1.5. A exigência será limitada à comprovação de fornecimento anterior de produtos compatíveis, sem imposição de quantitativos mínimos, marcas específicas ou identidade integral entre os materiais anteriormente fornecidos e aqueles que serão adquiridos.

5.8.1.6. Essa configuração busca conciliar a segurança do abastecimento dos serviços odontológicos municipais com a preservação da competitividade, especialmente diante da participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atender às necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, foi realizado levantamento de mercado referente aos 99 (noventa e nove) itens relacionados na Solicitação de Compra nº 17/2026.

6.2. Inicialmente, foram encaminhadas solicitações de cotação a empresas fornecedoras de materiais odontológicos. Entretanto, não houve retorno das empresas consultadas, impossibilitando a utilização de propostas comerciais diretas na composição dos preços estimados.

6.3. Diante dessa circunstância, a Administração utilizou a plataforma Banco de Preços como fonte de pesquisa, sendo o levantamento complementado por consultas a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, observadas as especificações técnicas, unidades de fornecimento e características dos produtos pretendidos, em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Para a formação dos valores estimados, será adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada item, observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados e a exclusão fundamentada de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

6.5. Quanto às alternativas de contratação, foram consideradas a aquisição integral com entrega única, a aquisição com entregas parceladas e a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

6.6. A adoção do SRP apresenta-se como alternativa adequada à natureza da demanda, pois permite a aquisição dos materiais conforme as necessidades do Centro Odontológico Municipal, contribuindo para o controle dos estoques, a redução de desperdícios e a continuidade dos atendimentos.

6.7. Considerando a diversidade dos 99 (noventa e nove) itens e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações técnicas, propõe-se a realização de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

6.8. Os relatórios da plataforma Banco de Preços, os registros das consultas aos sites especializados e a memória de cálculo dos valores estimados deverão integrar o processo administrativo, permitindo a identificação das fontes utilizadas e a verificação dos critérios adotados.

6.9. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta apresenta-se como alternativa adequada para atender às necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, observada a conclusão da pesquisa de preços e a validação dos quantitativos e valores estimados.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento eventual e parcelado de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. A contratação abrangerá os produtos relacionados na Solicitação de Compra nº 17/2026, compreendendo materiais utilizados em procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, endodônticos e demais atividades odontológicas, além de instrumentais, equipamentos e produtos destinados à higiene bucal, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado, mostra-se adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de reposição dos materiais utilizados nos atendimentos odontológicos e a conveniência de realizar aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração. Essa sistemática permitirá melhor planejamento do abastecimento, maior controle dos estoques e redução dos riscos de perdas decorrentes do vencimento ou armazenamento excessivo de produtos.

7.4. O critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela diversidade e pela possibilidade de individualização dos produtos pretendidos, cujas características técnicas e finalidades podem ser objetivamente definidas. A adjudicação individualizada poderá ampliar a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais odontológicos, favorecendo a competitividade e a obtenção de condições economicamente vantajosas para a Administração.

7.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentar condições adequadas de qualidade, segurança e utilização, ser novos e de primeiro uso, estar devidamente acondicionados e identificados e, quando legalmente exigível, possuir regularização sanitária perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), observadas as particularidades de cada categoria de produto.

7.6. O fornecimento deverá ocorrer mediante solicitações da Administração, respeitados os quantitativos registrados, os prazos de entrega, as condições de transporte e armazenamento e os procedimentos de recebimento e conferência dos materiais. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidades com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

7.7. Considerando que a contratação contempla predominantemente materiais odontológicos de consumo, não se prevê, como regra geral, a necessidade de serviços de instalação, treinamento operacional ou manutenção continuada. Entretanto, para os equipamentos e instrumentais reutilizáveis, deverão ser observadas as condições de garantia, funcionamento, compatibilidade técnica e eventual assistência técnica legalmente exigível ou necessária, conforme as características específicas de cada item.

7.8. A solução não pressupõe a contratação de serviços odontológicos ou de mão de obra especializada para a execução dos procedimentos clínicos, restringindo-se ao fornecimento dos produtos necessários ao funcionamento da unidade, sem prejuízo das obrigações acessórias indispensáveis à adequada entrega, garantia e substituição dos bens adquiridos.

7.9. Sob os aspectos técnico e econômico, a solução proposta apresenta-se como alternativa adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a diversidade dos produtos, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a conveniência do fornecimento conforme a demanda. Sua implementação busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços de saúde bucal, promover a racionalização dos estoques, favorecer a competitividade e contribuir para a utilização eficiente dos recursos públicos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. A estimativa do valor da contratação compreende os 99 (noventa e nove) itens relacionados na Solicitação de Compra nº 17/2026, destinados ao atendimento das necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, abrangendo materiais odontológicos de consumo, anestésicos, produtos restauradores, materiais de prevenção e higiene bucal, instrumentais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços de saúde bucal.

8.2. Para a formação dos preços estimados dos 99 (noventa e nove) itens, foram encaminhadas solicitações de cotação a empresas especializadas no fornecimento de materiais odontológicos. Entretanto, não houve retorno das empresas consultadas, impossibilitando a utilização de propostas comerciais diretas na composição do orçamento estimado.

8.3. Diante dessa circunstância, a Administração realizou pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, com a finalidade de identificar referências de valores para os materiais relacionados na Solicitação de Compra nº 17/2026, considerando suas respectivas especificações técnicas, apresentações comerciais, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

8.4. Para a definição dos valores unitários de referência, será utilizada a média aritmética dos preços válidos obtidos para cada um dos 99 (noventa e nove) itens, observando-se a compatibilidade dos produtos pesquisados e a análise de eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

8.5. O valor estimado de cada item será determinado mediante a multiplicação do respectivo preço unitário médio pela quantidade prevista na Solicitação de Compra nº 17/2026. O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores totais dos 99 (noventa e nove) itens.

8.6. A pesquisa de preços deverá ser acompanhada dos relatórios extraídos da plataforma Banco de Preços, contendo as referências consultadas, os valores considerados, os critérios de tratamento dos dados e a memória de cálculo utilizada para a definição dos preços estimados.

8.7. A adoção da média aritmética como parâmetro de referência busca estabelecer valores compatíveis com os preços praticados no mercado, contribuindo para a elaboração de orçamento estimado fundamentado em critérios objetivos e verificáveis.

8.8. Considerando que a futura licitação será realizada pelo critério de julgamento de menor preço por item, cada um dos 99 (noventa e nove) itens deverá possuir seu respectivo valor unitário estimado, permitindo a avaliação individualizada das propostas e a identificação dos preços de referência para a contratação.

8.9. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação será fundamentada na pesquisa realizada por meio da plataforma Banco de Preços, observando os quantitativos e as especificações constantes da Solicitação de Compra nº 17/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a economicidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 93.913,67

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 93.913,67 (noventa e três mil, novecentos e treze reais e sessenta e sete centavos)**, correspondente à aquisição estimada dos 99 (noventa e nove) itens de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas /PR.

9.2. A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada por meio de consultas ao Banco de Preços e a sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, considerando produtos com características compatíveis com as especificações pretendidas.

9.3. Para a definição dos valores referenciais, foi utilizada a média aritmética dos preços válidos e comparáveis obtidos na pesquisa, conforme as memórias de cálculo e os documentos comprobatórios integrantes do processo administrativo.

9.4. Os preços estimados, os quantitativos de cada item encontram-se discriminados no **Anexo I – Relação de Itens**, que integra a documentação da contratação.

9.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não implicando obrigatoriedade de aquisição integral pela Administração.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A contratação será estruturada mediante parcelamento do objeto em 99 (noventa e nove) itens individualizados, conforme a relação constante da Solicitação de Compra nº 17/2026, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando a diversidade dos materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR.

10.2. O parcelamento do objeto justifica-se pela possibilidade de individualização dos produtos pretendidos, que apresentam características técnicas, finalidades, apresentações comerciais e unidades de fornecimento distintas, não havendo, em princípio, necessidade de contratação conjunta de todos os itens para assegurar sua adequada utilização.

10.3. A divisão em itens apresenta-se como alternativa técnica e economicamente adequada, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado odontológico, sem exigir que uma única empresa disponha da totalidade dos produtos relacionados na contratação.

10.4. Essa sistemática tende a ampliar a competitividade do procedimento licitatório, inclusive mediante a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições legais aplicáveis, possibilitando a apresentação de propostas específicas para cada produto e favorecendo a seleção das ofertas mais vantajosas para a Administração.

10.5. O julgamento individualizado também contribui para reduzir os impactos de eventual ausência de propostas válidas ou de desclassificação em determinado item, permitindo o prosseguimento da contratação dos demais produtos, desde que atendidas as condições previstas no edital e na legislação pertinente.

10.6. Além disso, a adjudicação por item permite que os preços sejam registrados individualmente na futura Ata de Registro de Preços, possibilitando à Administração solicitar os produtos conforme suas necessidades efetivas, respeitados os quantitativos registrados, as condições de fornecimento e os limites estabelecidos no instrumento convocatório.

10.7. O parcelamento do objeto não se confunde com o fornecimento parcelado. Enquanto o primeiro corresponde à divisão da contratação em itens independentes para fins de disputa e adjudicação, o segundo refere-se à possibilidade de realização de entregas sucessivas, mediante solicitações da Administração, conforme a demanda do Centro Odontológico Municipal.

10.8. A adoção conjunta dessas sistemáticas busca proporcionar maior flexibilidade ao abastecimento da unidade, racionalizar a formação dos estoques, reduzir o risco de perdas decorrentes do vencimento de produtos e contribuir para a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

10.9. A individualização dos itens deverá preservar as especificações técnicas necessárias à adequada utilização dos produtos, inclusive eventuais requisitos de compatibilidade entre materiais, instrumentais e equipamentos, evitando o parcelamento de componentes cuja contratação conjunta seja tecnicamente indispensável.

10.10. Diante das características do objeto e da possibilidade de contratação individualizada dos produtos, conclui-se que o parcelamento em 99 (noventa e nove) itens, com julgamento pelo menor preço por item, constitui solução preliminarmente adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por favorecer a competitividade, a eficiência administrativa e a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Considerando a natureza do objeto e as necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, não foram identificadas, no planejamento apresentado, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização prévia ou simultânea seja indispensável para viabilizar o fornecimento dos 99 (noventa e nove) itens relacionados na Solicitação de Compra nº 17/2026.

11.2. A contratação pretendida compreende o fornecimento de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos destinados à manutenção dos atendimentos realizados pela unidade municipal de saúde, cuja utilização está prevista no âmbito das atividades assistenciais já desenvolvidas pelo Município.

11.3. A execução do objeto consiste, essencialmente, na entrega dos produtos solicitados pela Administração, conforme as especificações técnicas, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não havendo previsão de contratação conjunta de serviços odontológicos, obras ou outras atividades como condição necessária ao fornecimento.

11.4. Embora determinados produtos possam exigir compatibilidade com equipamentos e instrumentais utilizados pela unidade, essa circunstância deverá ser tratada nas respectivas especificações técnicas, não caracterizando, por si só, a necessidade de celebração de contratos adicionais.

11.5. Dessa forma, com base nas informações disponíveis nesta etapa do planejamento, conclui-se que a contratação apresenta independência operacional em relação a outras contratações, não tendo sido identificadas dependências

contratuais que impeçam sua realização de forma individualizada, mediante Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo menor preço por item.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A contratação está alinhada às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas/PR, visando assegurar o abastecimento e a continuidade dos serviços prestados pelo Centro Odontológico Municipal.

12.2. A demanda encontra-se formalizada na Solicitação de Compra nº 17/2026, composta por 99 (noventa e nove) itens, destinados à manutenção dos atendimentos odontológicos à população.

12.3. A adoção do Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), permitirá a aquisição parcelada dos produtos conforme a necessidade da Administração, contribuindo para a eficiência do abastecimento e a adequada utilização dos recursos públicos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Com a presente contratação, espera-se assegurar o abastecimento adequado do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR, mediante a aquisição dos 99 (noventa e nove) itens previstos na Solicitação de Compra nº 17 /2026, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

13.2. Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

I – Prevenção do desabastecimento de materiais e insumos odontológicos essenciais;

II – Manutenção da continuidade e da qualidade dos atendimentos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Maior eficiência no controle e na reposição dos estoques;

IV – Ampliação da competitividade, mediante julgamento pelo menor preço por item;

V – Redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos, por meio de aquisições parceladas conforme a demanda.

13.3. Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior eficiência administrativa e melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde bucal no Município.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a realização da contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à elaboração do Termo de Referência, à conclusão da pesquisa de preços e à realização do procedimento licitatório.

14.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada no momento da formalização das contratações decorrentes da ata.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A contratação dos 99 (noventa e nove) itens odontológicos poderá gerar impactos ambientais relacionados ao uso de embalagens e ao descarte de materiais e resíduos provenientes dos atendimentos.

15.2. Para minimizar esses impactos, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, priorizando embalagens adequadas, a redução de desperdícios e o correto gerenciamento e descarte dos resíduos odontológicos.

15.3. Dessa forma, os impactos ambientais identificados poderão ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de armazenamento, utilização e destinação dos resíduos, observada a legislação vigente.

16. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

16.1. A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar os principais riscos associados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação de materiais odontológicos, bem como estabelecer medidas preventivas destinadas a minimizar sua ocorrência e seus possíveis impactos.

16.2. Considerando a natureza comum do objeto e as características da contratação, **adotou-se uma matriz simplificada**, contemplando exclusivamente a identificação dos riscos, sua classificação quanto ao grau de criticidade e as respectivas medidas mitigadoras de prevenção.

16.3. A análise observa as diretrizes de gestão de riscos previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e considera a regulamentação municipal aplicável, especialmente o Decreto Municipal nº 4.751/2026, visando contribuir para a segurança, a eficiência e a continuidade do fornecimento dos materiais odontológicos.

Risco identificado	Grau do risco	Medidas mitigadoras de prevenção
1. Dimensionamento inadequado dos quantitativos	**Médio**	Conferir os quantitativos com o setor requisitante, considerando os itens e quantidades anteriormente licitados e as necessidades atuais da unidade odontológica.
2. Estimativa de preços incompatível com o mercado	**Médio**	Realizar pesquisa de preços adequada, verificando a compatibilidade dos valores com as especificações e unidades de fornecimento.
3. Especificações técnicas inadequadas ou restritivas	**Médio**	Elaborar descrições claras e objetivas, observando as características essenciais dos produtos e evitando exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.
4. Ausência de propostas ou itens fracassados na licitação	**Médio**	Conferir os valores estimados, as especificações e as condições de participação, assegurando a adequada divulgação do certame.
5. Seleção de fornecedor sem capacidade técnica compatível	**Médio**	Exigir e verificar atestado de capacidade técnica conforme os critérios definidos no ETP, admitindo fornecimentos similares e sem quantitativos mínimos.
6. Atraso na entrega dos materiais	**Alto**	Estabelecer prazo máximo de 20 dias corridos, acompanhar as solicitações de fornecimento e fiscalizar o cumprimento dos prazos.
7. Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações	**Alto**	Conferir os produtos no recebimento e exigir a substituição dos itens desconformes, sem ônus para a Administração.
8. Entrega de materiais com prazo de validade insuficiente	**Alto**	Verificar a validade remanescente mínima de 12 meses ou, nos casos previstos no ETP, de 75% do prazo total de validade.

9. Fornecimento de produtos sem regularização sanitária exigível	**Alto**	Verificar o atendimento às exigências sanitárias e a regularização perante a ANVISA, quando aplicável.
10. Danos ou deterioração durante o transporte	**Médio**	Exigir embalagens adequadas e condições de transporte e acondicionamento que preservem a integridade e a qualidade dos produtos.
11. Desabastecimento de materiais odontológicos	**Alto**	Planejar as solicitações de fornecimento, acompanhar os estoques disponíveis e monitorar a regularidade das entregas parceladas.
12. Descumprimento da obrigação de substituir produtos defeituosos	**Médio**	Prever substituição em até 5 dias úteis, mediante notificação, e acompanhar o atendimento das solicitações de reposição.
13. Falhas na fiscalização e no recebimento dos produtos	**Médio**	Designar responsáveis pelo acompanhamento contratual e registrar as conferências, entregas e eventuais irregularidades.
14. Indisponibilidade de produtos no mercado	**Médio**	Acompanhar a regularidade do fornecimento e planejar antecipadamente os pedidos, considerando o prazo contratual de entrega.

16.3.1. Critério de classificação: os riscos foram classificados como Médio ou Alto, considerando a possibilidade de ocorrência e o potencial de prejuízo à contratação e à continuidade dos atendimentos odontológicos.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

16.4. A análise realizada permitiu identificar os principais riscos relacionados ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução da contratação, bem como estabelecer medidas preventivas destinadas a reduzir a possibilidade de sua ocorrência e minimizar eventuais impactos sobre o fornecimento dos materiais odontológicos.

16.5. Embora tenham sido identificados riscos classificados como médios e altos, **verifica-se que estes podem ser mitigados mediante a adoção de medidas adequadas de planejamento, fiscalização, controle das entregas e verificação da conformidade dos produtos**.

16.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto e as medidas preventivas propostas, **os riscos identificados não representam, por si só, impedimento à continuidade da contratação**, desde que sejam observados os requisitos estabelecidos e mantido o acompanhamento adequado durante sua execução.

16.7. Conclui-se, portanto, que a matriz simplificada constitui instrumento de apoio à gestão preventiva da contratação, contribuindo para a eficiência administrativa, a segurança do fornecimento e a continuidade dos atendimentos prestados pelo Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas/PR.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação dos 99 (noventa e nove) itens previstos na Solicitação de Compra nº 17/2026 é viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, observada a conclusão da pesquisa de preços e a validação dos quantitativos estimados.

17.2. A solução proposta mostra-se adequada às necessidades do Centro Odontológico Municipal de Congonhinhas /PR, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

17.3. Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do procedimento licitatório, mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994

Assinado de forma digital por TAMIRIS KAROLI DE MORAES:11257402994
Dados: 2026.10.28 16:05:46 -03'00'

TAMIRIS KAROLI DE MORAES

Diretora Administrativa da Sa´úde